



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SME Nº 006, DE 06 MARÇO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Escola de Muay Thai Rômulo Team”, CNPJ 11.XXX.584/0001-XX, Av 11, 354 - Frimisa, Santa Luzia, representado pelo Sr. Rômulo Raimundo dos Santos, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Seminário Técnico”, a ser realizado conforme cronograma: das 8h as 15h no dia 09 de março de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Seminário Técnico”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 8h as 15h no dia 09 de março de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de março de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E ESCOLA DE MUAY TAI RÔMULO TEAM, REPRESENTADA POR RÔMULO RAIMUNDO DOS SANTOS.

TERMO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII,

nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Federação Mineira de Esporte de Contato de Minas Gerais, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.584/0001-XX estabelecida na Av 11, 354 – Frimisa, Santa Luzia, neste ato representado pelo seu responsável, Sr. Rômulo Raimundo dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº MG 12.XXX.222 e CPF: 084.XXX.066-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Seminário Técnico”, cujo representante é a pessoa física Sr. Rômulo Raimundo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.066-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Seminário Técnico”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 8h as 15h de 09 de março de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Santa Luzia, 06 de março de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: RÔMULO RAIMUNDO DOS SANTOS
CPF: 636.XXX.146-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

IMPAS

PORTARIA Nº004 DE 2025

"Dispõe sobre a antecipação do pagamento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário do ano de 2025, aos aposentados e pensionistas do IMPAS/SL."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a antecipação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º

salário referente ao ano de 2025, para os aposentados e pensionistas do IMPAS/SL.

Art. 2º - A antecipação será paga na referência do mês de junho.

Art. 3º - O IMPAS adotará as medidas necessárias para a implantação desta Portaria, inclusive no que se refere à divulgação e orientação aos segurados.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

GABINETE

DECRETO Nº 4.517, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a agente pública que especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Lei Orgânica determina que “a Procuradoria do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogado de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada”;

CONSIDERANDO as competências do cargo de Procurador-Geral definidas no art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que “Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010”; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.506, de 13 de fevereiro de 2025, que “Determina a exoneração a pedido do agente público que especifica”;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, inscrita no CPF sob o nº XXX.931.646-XX, como Procuradora-Geral do Município, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto na alínea “a” do inciso I do caput do art. 4º-A e no art. 6º, ambos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.805, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 42 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os cargos comissionados submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo seus ocupantes serem convocados sempre que houver interesse da Administração.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.806, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Autoriza inclusão do símbolo laço colorido e slogan “Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação” nos materiais escolares e do símbolo laço colorido com o slogan “Cidade inclusiva” nos equipamentos públicos no ano de 2025.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para o corrente ano, a inclusão do símbolo mundial conhecido como “laço colorido”, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a inclusão do slogan “Juntos pela inclusão. Unidos pela Educação” nos uniformes e materiais escolares do Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Fica autorizada, para o corrente ano, a inclusão do símbolo mundial conhecido como “laço colorido”, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, e a inclusão do slogan “Cidade inclusiva” nos equipamentos públicos do Município de Santa Luzia – MG.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 07/03/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-007/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
07/03/2025	5155020230007717	AG07127483	HEV3J85	Indeferido
07/03/2025	5155020230008658	AG07126037	SHH2A92	Indeferido
07/03/2025	5155020230007720	AG06682976	RVZ7A44	Indeferido
07/03/2025	5155020230008672	AG07127555	SHL8F56	Indeferido
07/03/2025	5155020230008653	AG07128632	OPN7F07	Indeferido
07/03/2025	5155020230904317	AG07130966	RNR5G50	Indeferido
07/03/2025	5155020230008654	AG06685376	HAV6H31	Indeferido
07/03/2025	5155020230008660	AG06682487	HNZ9I27	Indeferido
07/03/2025	5155020230008674	AG07117670	PVH5064	Indeferido
07/03/2025	5155020230008655	AG06685847	HCO7H97	Indeferido
07/03/2025	5155020230008662	AG06688668	HIL1C53	Indeferido
07/03/2025	5155020230007721	AG06686187	QUW7200	Indeferido
07/03/2025	5155020230008652	AG07130458	HHO2515	Indeferido
07/03/2025	5155020230007718	AG07124448	PXL7H78	Indeferido
07/03/2025	5155020230008673	AG07128372	OOY2466	Indeferido
07/03/2025	5155020230008661	AG07125013	OWQ9B36	Indeferido
07/03/2025	5155020230008663	AG06549877	PUF7B03	Indeferido
07/03/2025	5155020230904315	AG07127865	HCB5577	Indeferido
07/03/2025	5155020230008656	AG06685213	DPJ4H52	Indeferido
07/03/2025	5155020230008657	AG06685214	DPJ4H52	Indeferido
07/03/2025	5155020230008659	AG06550319	HCN4366	Indeferido
07/03/2025	5155020230008664	AG07127743	GPW5584	Indeferido
07/03/2025	5155020230008665	AG07129006	GPW5584	Indeferido
07/03/2025	5155020230007722	AG07125558	GWL9G34	Indeferido
07/03/2025	5155020230904257	AG07109943	HNW1603	Indeferido
07/03/2025	5155020230904258	AG07109980	HNW1603	Indeferido
07/03/2025	5155020230008639	AG06684822	RFP2A40	Indeferido
07/03/2025	5155020230008666	AG06683277	KHR8B47	Indeferido
07/03/2025	5155020230008669	AG06683278	KHR8B47	Indeferido
07/03/2025	5155020230008671	AG06683235	KHR8B47	Indeferido
07/03/2025	5155020230007719	AG07124854	RFU7J13	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 7 de Março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25.405, 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 2.280, de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Nilmar Aparecida Guimarães, matrícula nº 35.135.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.406, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Juliana Maria de Souza Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
36121	JANETTE BRITO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO CONT. 40HS- PSS	01/03/2025
38404	HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM PA	12/02/2025
38408	TALITA HERMINIA RODRIGUES COIMBRA	ENFERMEIRO PA	13/02/2025

Secretaria Municipal de Saúde
